



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 807

"Modifica o parágrafo único do artigo 1º da Lei N. 651, de 8 de maio de 1973, que concede aumento às pensionistas e contém outras providências".


O povo do Município de Nova Lima por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º da lei n. 651, de 8 de maio de 1973, passa a ter a seguinte redação:

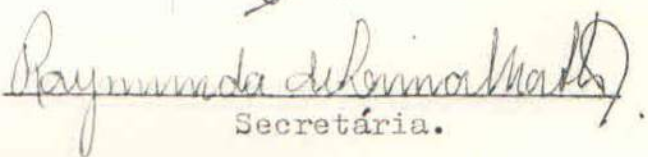
PARÁGRAFO ÚNICO: " O aumento concedido por esta lei às pensionistas a que se refere este artigo será sempre alterado quando houver modificação no Salário Mínimo regional, cujo percentual concedido aos servidores municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, será o mesmo incorporado às pensões".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 31 de maio de 1977.



Prefeito Municipal



Secretária.